



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR VANOIR LUIZ SALARINI

INDICAÇÃO nº _____

Indica a Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos ao Sr. Robson Lorencini Ceccon, que seja providenciada a instalação de um quebra-molas ou faixa elevada na Estrada próximo ao Centro de Convivência em Alto Pongal.

O vereador Vanoir Luiz Salarini, no uso das suas atribuições legais, indica ao Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos ao Sr. Robson Lorencini Ceccon, que seja providenciada a instalação de um quebra-molas ou faixa elevada na Estrada próximo ao Centro de Convivência em Alto Pongal.

A via possui fluxo constante de veículos, sendo que muitos trafegam em alta velocidade, sobretudo em horários de menor movimento, colocando em risco a integridade física de pedestres e ciclistas.

A ausência de redutores de velocidade adequados nesse ponto aumenta consideravelmente a possibilidade de acidentes, inclusive com potencial gravidade. A instalação de um quebra-molas ou faixa elevada, devidamente sinalizada, não apenas reduzirá a velocidade dos veículos, como também aumentará a segurança viária, protegendo a vida dos moradores e daqueles que circulam pela região.

Trata-se, portanto, de uma medida preventiva e de interesse público, que vai ao encontro das diretrizes de mobilidade urbana segura e da preservação da vida, devendo ser priorizada pela administração municipal.

Plenário Urias Simões dos Santos, 10 de outubro de 2025.

VANOIR LUIZ SALARINI
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003000320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em 10/10/2025 08:47

Checksum: **4743B34A587220E24216C6113A123B97E7B87AD3EE08217C5C3E4FF0F0243775**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350032003000320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.